



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 123  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE I – MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT	MÉDIA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200	R\$ 8,91	R\$ 1.781,33
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	30	R\$ 16,28	R\$ 488,50
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%	LT	5	R\$ 18,37	R\$ 91,87
4	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LT	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,33
5	ÁGUA DESTILADA GALÃO	5LT	150	R\$ 25,77	R\$ 3.865,00
6	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 DE 1 LITRO	LT	50	R\$ 8,99	R\$ 449,33
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	2.000	R\$ 0,23	R\$ 453,33
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	4.000	R\$ 0,23	R\$ 906,67
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	3.000	R\$ 0,23	R\$ 680,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.133,33
11	ALCOOL 70%/LITRO	LT	1.800	R\$ 10,80	R\$ 19.434,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 99%/LITRO	LT	258	R\$ 16,51	R\$ 4.258,72
13	ALGODÃO HIDROFILO 250G	PAC	100	R\$ 10,41	R\$ 1.040,67
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PAC	500	R\$ 18,46	R\$ 9.231,67
15	ALMONTOLIA 250 ML	UND	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
16	ALMONTOLIA 500 ML	UND	250	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
17	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 8,88	R\$ 5.330,00
18	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	700	R\$ 9,38	R\$ 6.568,33
19	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	500	R\$ 34,27	R\$ 17.133,33
21	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 COM 50 UNIDADES	PAC	70	R\$ 46,92	R\$ 3.284,17
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND	100	R\$ 61,35	R\$ 6.135,00
23	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UND	300	R\$ 10,04	R\$ 3.011,00
24	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L	UND	600	R\$ 11,47	R\$ 6.880,00
25	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UND	200	R\$ 7,41	R\$ 1.481,33
26	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML	UND	5.000	R\$ 0,80	R\$ 3.983,33
27	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 ESTÉRIL COM 13F PAC COM 10	UND	30.000	R\$ 1,71	R\$ 51.400,00
28	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 500	UND	3.000	R\$ 13,59	R\$ 40.760,00
29	GERMIRO 1000 ML	LT	10	R\$ 38,45	R\$ 384,50

“Terra de mil encantos”

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 112  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



30	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	1.700	R\$ 1,47	R\$ 2.493,33
31	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,33
32	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UND	11500	R\$ 0,44	R\$ 5.098,33
33	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNID	50	R\$ 68,60	R\$ 3.430,00
34	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	500	R\$ 7,93	R\$ 3.963,33
35	ESPATULA DE AYRES	UND	11.500	R\$ 0,17	R\$ 1.993,33
36	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "G"	UND	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.420,00
37	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "M"	UNID	8.000	R\$ 2,77	R\$ 22.133,33
38	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "P"	UNID	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	50	R\$ 31,37	R\$ 1.568,67
40	ÉTER ETÍLICO 35%	LT	10	R\$ 38,60	R\$ 386,00
41	FIO MONO NYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
42	FIO MONO NYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
43	FIO MONO NYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 45,12	R\$ 225,58
44	FIO MONO NYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 46,33	R\$ 231,67
45	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UND	400	R\$ 6,03	R\$ 2.413,33
46	FITA CIRURGICA (MICROPOROSA) 50MMX 10M	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
47	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	400	R\$ 5,84	R\$ 2.337,33
48	FORMOL LIQUIDO 10% 1000 ML	LT	20	R\$ 38,87	R\$ 777,33
49	GEL P/ ULTRASSON DE 5 LITROS	LT	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,67
50	DETERGENTE DESINCROSTANTE GALÃO 5LT	GALÃO	80	R\$ 62,20	R\$ 4.976,00
51	GLUTARALDEIDO 2% EM 1L	UND	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
52	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	R\$ 13,47	R\$ 1.346,67
53	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	R\$ 13,57	R\$ 1.356,67
54	LAMINA DE BISTURI N° 10	UND	300	R\$ 0,53	R\$ 160,00
55	LAMINA DE BISTURI N° 11	UND	300	R\$ 0,53	R\$ 160,00
56	LAMINA DE BISTURI N° 12	UND	300	R\$ 0,53	R\$ 160,00
57	LAMINA DE BISTURI N° 15	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 533,33
58	LAMINA DE BISTURI N° 20	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,33
59	LAMINA DE BISTURI N° 21	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,33
60	LAMINA DE BISTURI N° 22	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,33
61	LAMINA DE BISTURI N° 23	UND	500	R\$ 0,53	R\$ 266,67
62	LAMINA DE BISTURI N° 24	UND	300	R\$ 0,53	R\$ 160,00
63	LAMINA PONTA FOSCA CX COM 50 UN	CX	230	R\$ 7,47	R\$ 1.717,33
64	LENÇOL DE DESCARTAVEL 50 X 50 100% CELOLOSE	UND	150	R\$ 16,23	R\$ 2.435,00

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 115  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



65	LENÇOL DE DESCARTAVEL 70 X 50 100% CELULOSE	UND	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
66	LUGOL 2% 1000ML	LT	40	R\$ 107,67	R\$ 4.306,67
67	LUGOL 5% 1000ML	LT	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
68	LUVA ETERIL N° 7	UND	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.733,33
69	LUVA ETERIL N° 7,5	UND	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.900,00
70	LUVA ETERIL N° 8	UND	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.633,33
71	LUVA ETERIL N° 8,5	UND	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.633,33
72	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "G" CAIXA COM 100	CX	250	R\$ 127,17	R\$ 31.791,67
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "M" CAIXA COM 100	CX	500	R\$ 127,17	R\$ 63.583,33
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "P" CAIXA COM 100	CX	300	R\$ 127,17	R\$ 38.150,00
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "PP" CAIXA COM 100	CX	100	R\$ 127,17	R\$ 12.716,67
76	MASCARA DE PROTEÇÃO N°95	UND	6000	R\$ 6,56	R\$ 39.380,00
77	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UD	CX	3.000	R\$ 41,93	R\$ 125.800,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	50	R\$ 107,07	R\$ 5.353,33
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 150 M	ROLO	100	R\$ 115,87	R\$ 11.586,67
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 200 M	ROLO	20	R\$ 136,87	R\$ 2.737,33
81	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	UND	5.500	R\$ 2,13	R\$ 11.733,33
82	PORTA LAMINA CITOLÓGICA DESC. C/ TAMPA ROSCA	UND	5.500	R\$ 0,62	R\$ 3.428,33
83	PVPI TÓPICO 10%	UND	50	R\$ 44,87	R\$ 2.243,33
84	SABÃO ANTISSEPTICO	UND	600	R\$ 35,40	R\$ 21.240,00
85	SACO COLETOR DE URINA 2L COM CORDÃO	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
86	SCALP 19	UND	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
87	SCALP 21	UND	1700	R\$ 0,39	R\$ 663,00
88	SCALP 23	UND	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
89	SCALP 25	UND	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
90	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
91	SERINGA DESC. 1 ML C AGULHA 13X4,5	UND	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
92	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
93	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UND	8500	R\$ 0,84	R\$ 7.140,00
94	SERINGA DESC. 3 ML S/ AGULHA	UND	500	R\$ 0,63	R\$ 313,33
95	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.766,67
96	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
97	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMP	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,67
98	SONDA URETRAL N° 06	UND	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.616,67
99	SONDA URETRAL N° 08	UND	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.850,00
100	SONDA URETRAL N° 10	UND	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.466,67
101	SONDA URETRAL N° 12	UND	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.083,33
102	SONDA URETRAL N° 16	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.656,67
103	SONDA URETRAL N° 18	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
104	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	200	R\$ 16,03	R\$ 3.206,67

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 116  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



105	TINTURA DE IODO FRASCO DE 1 LITRO	LT	120	R\$ 29,07	R\$ 3.488,00
106	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL C/ O APARELHO	UND	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.286,67
107	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO	UND	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.300,00
108	TUBO CIRURGICO LATEX N° 200 (GARROTE)	UND	10	R\$ 3,72	R\$ 37,17
109	TUBO CIRURGICO LATEX N° 204 (OXIGÊNIO)	UND	20	R\$ 5,58	R\$ 111,53
110	VASELINA LIQUIDA	LT	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
111	VASELINA SOLIDA-POMADA/PASTA COM 30G	BISN	20	R\$ 12,68	R\$ 253,67
112	JELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 22	UND	60	R\$ 1,13	R\$ 68,00
113	JELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 24	UND	60	R\$ 1,13	R\$ 68,00
114	JELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 18	UND	40	R\$ 1,13	R\$ 45,33
115	JELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 16	UND	40	R\$ 1,13	R\$ 45,33
116	TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UND	100	R\$ 13,57	R\$ 1.356,67
117	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	20	R\$ 5,96	R\$ 119,27
118	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,27
119	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,27
120	BOLSA COLETORA PARA URINA	UND	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
121	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14 cm	UND	20	R\$ 20,83	R\$ 416,67
122	TESOURA PONTA RETA	UND	20	R\$ 37,33	R\$ 746,67
123	PORTA AGULHA	UND	20	R\$ 32,73	R\$ 654,67
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
130	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
131	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
132	GAZE ALCOCHOADA 10 X 15	PCT	300	R\$ 35,03	R\$ 10.510,00
133	GAZE ALCOCHOADA 15 X 30	PCT	300	R\$ 40,73	R\$ 12.220,00
134	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA	PCT	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
135	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
136	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	40	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
137	EXTRATOR E DESCOLADOR DE UNHA	UND	14	R\$ 34,93	R\$ 489,07
138	ANESTESICO LIDOCAÍNA	UND	100	R\$ 44,27	R\$ 4.426,67
139	DRENO PERONSE N° 01	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,67
140	DRENO PERONSE N° 02	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,67
141	DRENO PERONSE N° 03	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,67
142	SONDA DOBBHOFF N° 12	UND	100	R\$ 9,27	R\$ 926,67
143	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 16	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

PREFEITURA DE  
**CEDRO**

144	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 18	UND	5	R\$ 249,27	R\$ 1.246,33
145	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 22	UND	10	R\$ 252,67	R\$ 2.526,67
146	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 24	UND	12	R\$ 286,87	R\$ 3.442,44
147	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL REGULAR 10 X 10	UND	300	R\$ 104,42	R\$ 31.325,00
148	PAPAINA 4, 10%	UND	300	R\$ 36,22	R\$ 10.865,00
149	NANÔMETRO COM UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	30	R\$ 473,67	R\$ 14.210,00
150	AMBU ADULTO COM MASCARA	UND	12	R\$ 249,67	R\$ 2.996,00
151	AMBU INFANTIL COM MASCARA	UND	12	R\$ 249,67	R\$ 2.996,00
152	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINA	UND	12	R\$ 673,00	R\$ 8.076,00
153	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINA	UND	12	R\$ 669,67	R\$ 8.036,00
154	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 1L	LT	600	R\$ 14,60	R\$ 8.760,00
155	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	25.000	R\$ 5,40	R\$ 134.916,67
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
157	VISEIRAS PARA PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 11,27	R\$ 1.126,67

**R\$ 1.039.833,18 (um milhão, trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)****LOTE II  
MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT	MÉDIA
01	AGUÁ PARA INJ AMPOLA 5ML	AMP	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
02	DIPIRONA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 1,55	R\$ 773,33
03	VOLTAREM( DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
04	DEXAMETASONA 4MG ML SOLUÇÃO INEJETAVEL	AMP	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.820,00
05	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
06	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	AMP	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
08	HIDROCORTISONA 100	FRC	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
09	HIDROCORTISONA 500	FRC	200	R\$ 10,57	R\$ 2.113,33
10	FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 2,85	R\$ 1.423,33
11	METOCLOPRAMIDA 5MG ML	AMP	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
13	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 34,93	R\$ 1.048,00
14	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENXOCAINA 20%	UND	50	R\$ 16,18	R\$ 809,17
15	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	AMPOLA	100	R\$ 3,72	R\$ 371,67
16	SORO GLICOSADO	AMPOLA	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
17	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO	FRASCO	5	R\$ 60,93	R\$ 304,67
18	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA	CANETA	6	R\$ 60,93	R\$ 365,60
19	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO	FRASCO	10	R\$ 105,03	R\$ 1.050,33
20	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA	CANETA	10	R\$ 47,83	R\$ 478,33

**R\$ 25.362,43 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)***"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2021-02**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS E ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
TELEFONE/FAX:  
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:  
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 119  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

### 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 120  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.
- b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na Entidade Profissional Competente (ANVISA) correlatos para o Lote I.
- c) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na Entidade Profissional Competente (ANVISA) medicamentos comuns para o Lote II.

**Obs. 1:** em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (Ac. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
  - b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% de capital do valor total da proposta ou no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

*"Terra de mil encantos"*





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 221  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

#### 5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento;

b) Alvará Sanitário;

c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

d) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

**Obs. 2:** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório digital, por tabelião competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original.

**Obs. 3:** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada em cartório digital, por tabelião competente ou servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original).

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 122  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



#### ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1103.01/2021-02**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

#### **Local e Data**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1103.01/2021-02**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

#### **Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

#### **Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 123  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO IV

MINUTA DA ATA  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Cedro- CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, doravante designado Registrante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRADOS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS E ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; Decretos Municipal Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos.

### 1- OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS E ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

### 2. DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

2.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento conforme **Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a. Fornecedor – lote \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

### 3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cedro- CE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 124  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante de recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE:**

4.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar ao REGISTRADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA:**

5.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta da ata de registro de preços (**Anexo V**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.2. Fica obrigada também a assinar a ata dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5. Para que o produto sujeito ao regime de Vigilância Sanitária possa ser comercializado no mercado nacional, **deverá ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro**, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde.

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 125  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



5.5.1. O registro é fornecido para os produtos que obedeçam a legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenagem, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia. Esses produtos deverão atender a critérios técnicos de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado.

5.5.2. Referidas observações deverão ser levadas em conta quando da entrega do produto na Secretaria de Saúde.

#### **6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, inclusive o Órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços, serão divulgados em meio eletrônico;

#### **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro- CE, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor;

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores participantes do certame, por ordem de classificação, para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

7.3. Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

*"Terra de mil encantos"*

d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, caso comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

## 9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Entregar os produtos na Secretaria de Saúde em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da ordem de compras ao fornecedor contratado;

9.2. O prazo a que se refere o subitem 9.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **Secretaria de Saúde**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3. A **Secretaria de Saúde** reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no edital;

9.4. No ato da entrega dos produtos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer produtos danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.5. Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro.

9.5.1. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: "Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"



9.6. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei 9.787/99".

9.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrada ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### 11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O extrato da Ata será divulgado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da Dotação Orçamentária Nº \_\_\_\_\_ e elemento de despesa 3390.30.00.

#### 14.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Com base no artigo 67 da lei 8.666/93, a entrega dos produtos e a Ata de Registro de Preços serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e gerida por servidor designado através de ato.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

"Terra de mil encantos."



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 128  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

15.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **Secretaria de Saúde**;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

*"Terra de mil encantos."*





15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

15.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Cedro- CE e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cedro- CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

"Terra de mil encantos"



**PREFEITURA DE  
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 130  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados.

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Cedro- CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ordenador de Despesas  
Secretária Municipal de Saúde  
Registrante

Nome do Representante legal da empresa  
Nome da Empresa  
Registrada

*"Terra de mil encantos"*



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*"Terra de mil encantos"*

PREFEITURA DE  
**CEDRO**

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO - CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Processo nº \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, e sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/nº, Centro, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_ E ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o integram.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão, \_\_\_\_\_, constante do Processo Nº \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*"Terra de mil encantos"*

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 133  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é resultante do Pregão Nº \_\_\_\_\_, constante do Processo Nº \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 33 de 29/08/2013.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos na Secretaria de Saúde em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

7.2. Substituir os produtos, se, os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado e sem nenhuma possibilidade de conserto.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Secretaria ordenadora de despesas deste certame**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **PMC**;

*"Terra de mil encantos"*

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 133  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



7.4. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais, objeto deste Pregão;

7.6. Manter, durante todo o período de validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.7. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.8. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.9. Fica obrigada a assinar a ata dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por servidor designado através de ato.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

*"Terra de mil encantos"*

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

PREFEITURA DE  
**CEDRO**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

10.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 - **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.2.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.2.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.4. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.5. Depois da ata assinada, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



10.6. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a registrada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a registrada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à registrada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total, da ata, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Estadual, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a registrada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;

*"Terra de mil encantos"*





- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **PMC**;  
 III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, a registrada ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados à Registrada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.0025.2.039 e elemento de despesas 33.90.30.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato deste Contrato nos meios de publicação inicial do certame, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro do Município de Cedro - CE, com a exclusão de qualquer outro. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cedro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ NOME: CPF:
------------------------

_____ Nome: CPF:
------------------------

*"Terra de mil encantos."*